



TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 037/2008 (PD), celebrada entre o SENADO FEDERAL e a **INFORMA AUTOMAÇÃO DE RÁDIO E TV S/C LTDA.**

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a empresa **INFORMA AUTOMAÇÃO DE RÁDIO E TV S/C LTDA.**, neste ato representada por CLÁUDIO JOSÉ SIQUIERI, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 214, a concordância da CONTRATADA às fls. 250/251, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 259, e as demais informações contidas no Processo nº 000.501/08-5 (PD), resolvem aditar o Contrato nº 037/2008 (PD), com base na sua cláusula décima segunda e no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 037/2008 (PD) fica prorrogado de 17 de novembro de 2010 a 16 de novembro de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO – A solicitação de revisão feita pela contratada, assim como o pedido de supressão do objeto externado pelo gestor do contrato, serão alvo de instrução posterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01301055120040001, e Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2010NE001468, de 16 de abril de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a garantia no valor de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a cláusula oitava - Da Garantia do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada a qual deverá abranger, inclusive, o passivo trabalhista devido pela CONTRATADA em decorrência da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro, segundo e terceiro aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2010.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


CLÁUDIO JOSÉ SIQUIERI
INFORMA AUTOMAÇÃO DE RÁDIO E TV S/C LTDA.


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC